

PETIÇÃO Nº 483/X/3ª

Por determinação de Sua Excelência
Presidente da AR à DAC
2/a 3ª Comissão.
08.03.04
R. da

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional da Madeira
Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses
9004-506 Funchal

Exmo. Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira
Quinta da Vigia, Avenida do Infante
9004-547 Funchal

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento, Largo das Cortes
1249-068 Lisboa

Exmo. Senhor Ministro da Defesa Nacional
Avenida Ilha da Madeira
1400-204 Lisboa

Exmo. Senhor Provedor de Justiça
Rua Pau da Bandeira, n.º 7 a n.º 9
1249-088 Lisboa

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>25263</u>
Classificação
<u>18/03</u> / /
Data <u>29/02/08</u>

Excelências,

Sónia Maria Fernandes Nunes, Assistente Administrativa Principal, NIM 92005889, a prestar serviço no **Regimento de Guarnição nº 3**, moradora

, vem, nos termos do Art.º 52.º da Constituição, e ao abrigo do Direito de Petição, apresentar a Vossa Excelência o seguinte:

Através da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 23/2007/M, decidiu-se atribuir o Subsídio de Insularidade aos funcionários públicos e elementos das forças de segurança a exercerem funções na Região Autónoma da Madeira (RAM).

Os militares e funcionários Civis da Zona Militar da Madeira, não foram contemplados em tal diploma havendo assim tratamento desigual face às forças de segurança.

Entende o signatário que não existem razões materialmente fundadas para justificar um tratamento jurídico diferenciado.

Assim, vem o peticionário colocar a presente questão ao alto critério de Vossa Excelência no sentido que proceda, urgentemente, a medida legislativa correctiva a fim de atribuir, também, aos militares e Funcionários Civis do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE) na RAM, o subsídio de insularidade, para poderem fazer face ao maior custo de transportes, aquisição de bens essenciais e necessários para si e para o seu agregado familiar.

Funchal, 31 de Janeiro de 2008
Pede deferimento
O Peticionário

Sónia Maria Fernandes Nunes